LEI Nº 4.080 – 06 DE JUNHO DE 2002

Autoriza a assinatura de Convênios e dá outras providências

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Araxá autorizado a firmar Convênio com a Associação do Circuito da Canastra, CNPJ nº 04.997.182/0001-78, no sentindo de conceder-lhe uma contribuição no valor R$ 200,00 (duzentos reais) a título de adesão e, R$ 200,00 (duzentos reais) mensais a partir de junho de 2002, a fim de que a entidade possa incrementar atividades ligadas ao turismo regional.

Art. 2º. O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial necessário, ao o valor cogitado podendo para tanto, anular total ou parcialmente dotações do orçamento vigente, devendo constar nos próximos orçamentos dotação para cobrir tais despesas.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Leonardo Lemos Oliveira
Prefeito Municipal de Araxá

Lídia M. de O. Jordão R. da Cunha

Leandro Haddad

Agnelo Guimarães Borges